ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ

Casa Luiz Bezerra Luna
CNPJ: 24.301.483/0001-22
Tel: (87) 3878-1255 e Fax: (87) 3878-1876
Rua Nininha Lócio, 294 – Centro – Bodocó – PE
e-mail- camaradebodoco@msn.com

LEI Nº 1.388-A/2013.

EMENTA: Altera os valores da verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Bodocó, e das outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são garantidas na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa, faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo no silêncio do Prefeito a seguinte Lei:

Art. 1º - A verba de representação do qual faz jus o Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Bodocó, passará de 50 % (cinquenta por cento) para 100 % (cem por cento) do seu vencimento.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2014.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Bodocó – PE, em 27 de dezembro de 2013.

Recebi nesta data.

Atenciosamente,

Jaime Marcelino de Lima Junior
Esc. de Administração e
Gestão de Pessoas
Mat. 1957

Lucélio Furtado Luna
Presidente